



LEI Nº 2.674, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DO ARTIGO 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020 – LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos do Poder Executivo e Legislativo estabelecido no caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.642, de 28 de novembro de 2019 de 22% (vinte e dois por cento) para o 26% (vinte seis por cento) do total dos respectivos orçamentos.

Art.2º - Permanecerão inalterados todos demais artigos e anexos constantes na Lei Municipal nº 2.664/2020.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias no que infere no percentual limite para abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO EM:

15 / 12 / 2020

Itapeçerica – MG, 15 de dezembro de 2020.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal